

---

# Avaliação da Política de Controle de Preços de Medicamentos Isentos de Prescrição (MIPs)

***Prof. João Pondé***

*Instituto de Economia – UFRJ*

*ponde@ie.ufrj.br*

---

# Regulação de Preços

- A regulação de preços implica substituir os mecanismos competitivos por procedimentos administrativos de determinação de preços (ou preços máximos).
- Para justificá-la, é necessário uma análise de custo-benefício que demonstre a presença de fortes restrições estruturais ao processo competitivo no mercado em questão.
- Em geral, a regulação de preços se justifica em situações que se aproximam das condições de monopólio natural: quando não é factível garantir a presença de um **grau mínimo de competição**, capaz de limitar as margens de lucratividade das empresas.
- A mera presença de **oligopólios** não implica a necessidade de regulação de preços.
  - Mercados concentrados podem apresentar altos graus de rivalidade.
  - As Políticas de Defesa da Concorrência são uma alternativa eficaz para garantir a presença de ambientes competitivos em mercado oligopolizados.
- Razões de interesse social: a regulação de preços pode ser justificada pela necessidade de garantir amplo acesso a determinados produtos.

# Possíveis Justificativas para a Regulação de Preços em Mercados de Medicamentos

- Presença de produtos com demanda fortemente **inelástica** - medicamentos de uso contínuo, que representam a única alternativa terapêutica disponível.
- Elevadas barreiras à entrada de natureza **tecnológica** (altos custos com P&D, economias de escala), gerando mercados de baixa contestabilidade.
- Mercados caracterizados pela **alta concentração** das vendas e presença de empresas com **grande poder de mercado**.
- Problemas decorrentes da **separação das decisões de uso e de compra**: quem decide o uso do medicamento não é o mesmo agente que realiza a compra.
- **Controle do gasto público**, em países nos quais existe o reembolso dos gastos com medicamentos.
- Necessidade de garantir o **amplo acesso** a serviços de saúde.

**Tais justificativas são válidas para os mercados de MIPs?**

# A Definição de “Mercados Relevantes” na Análise Concorrencial

- **Definição conceitual:** um “Mercado Relevante” é o menor espaço econômico – nas dimensões produto e geográfica – no qual o poder de mercado pode ser exercido.
  - Deste modo, aqueles produtos que cuja rivalidade (substituição) é suficientemente intensa devem ser incluídos em um mesmo mercado relevante, mesmo que não sejam substitutos perfeitos.
- A definição de um mercado relevante sempre exige uma avaliação cuidadosa das relações de substitutibilidade entre os produtos: devem ser excluídos aqueles produtos que, não sendo substitutos próximos o suficiente, não exercem pressão competitiva direta e significativa sobre os produtos incluídos no mercado.
- Um **amplo conjunto** de fatores pode e deve ser considerado na definição de um mercado relevante:
  - Características técnicas dos produtos e das condições de consumo.
  - Informações sobre as preferências dos consumidores.
  - Informações sobre o comportamento dos consumidores.
  - Estudos econométricos.
  - Informações sobre estratégias das empresas e variações de participações de mercado
- Em diversos setores produtivos, dados relativos a vendas e faturamentos das empresas são organizados a partir de uma variedade de categorias de produto: estas categorias **podem ou não** corresponder a mercados relevantes adequados para uma análise concorrencial.

# A Definição de “Mercados Relevantes” para os Medicamentos Isentos de Prescrição

- Do ponto de vista conceitual, a definição dos mercados relevantes nos quais os MIPs são ofertados não apresenta especificidades ou particularidades que exijam uma modificação dos princípios gerais já apresentados.
- O agrupamento de MIPs em um mesmo mercado relevantes depende de suas relações de rivalidade (substitutibilidade) no consumo. No caso dos MIPs isso decorre das preferências/decisões dos consumidores finais (automedicação).
- No setor de medicamentos, os dados do IMS permitem a definição de “mercados” em diferentes níveis de agregação.
- Embora a subclasse terapêutica no nível 4 seja frequentemente utilizada como uma *proxy* razoável dos mercados relevantes de medicamentos, casos particulares exigem uma análise adicional sempre que:
  - (i) medicamentos com indicações terapêuticas /usos distintos estejam classificados em uma mesma subclasse;
  - (ii) medicamentos com a mesma indicação terapêutica/uso estejam classificados em subclasses distintas;
  - (iii) ou ainda um medicamento classificado em uma determinada subclasse seja também substituto de medicamentos alocados em outra(s) subclasse(s).

# Condições de Concorrência em Mercados de MIPs (I)

- A maioria dos mercados é de concentração **baixa ou média**, com tendência à **redução** dos índices de concentração.
  - De um total de 671 MIPs comercializados em 2017, **89,4%** são ofertados em mercados desconcentrados apenas ou moderadamente concentrados.
  - Por sua vez, a parcela de MIPs ofertada em mercados com Índices Herfindahl-Hirschman (HHI) maior que 2.500 pontos caiu de 19,7% para 10,6% entre 2010 e 2017.

## Distribuição do Número de MIPs Comercializados de acordo com o valor do HHI (Mercado Relevante=CT4)

| Valor do HHI      | Distribuição (%) em 2010 | Distribuição (%) em 2017 |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| HHI ≤ 1500        | 48,5%                    | 55,7%                    |
| 1500 < HHI ≤ 2500 | 31,8%                    | 33,7%                    |
| HHI > 2500        | 19,7%                    | 10,6%                    |
| Total             | 100%                     | 100%                     |

# Condições de Concorrência em Mercados de MIPs (II)

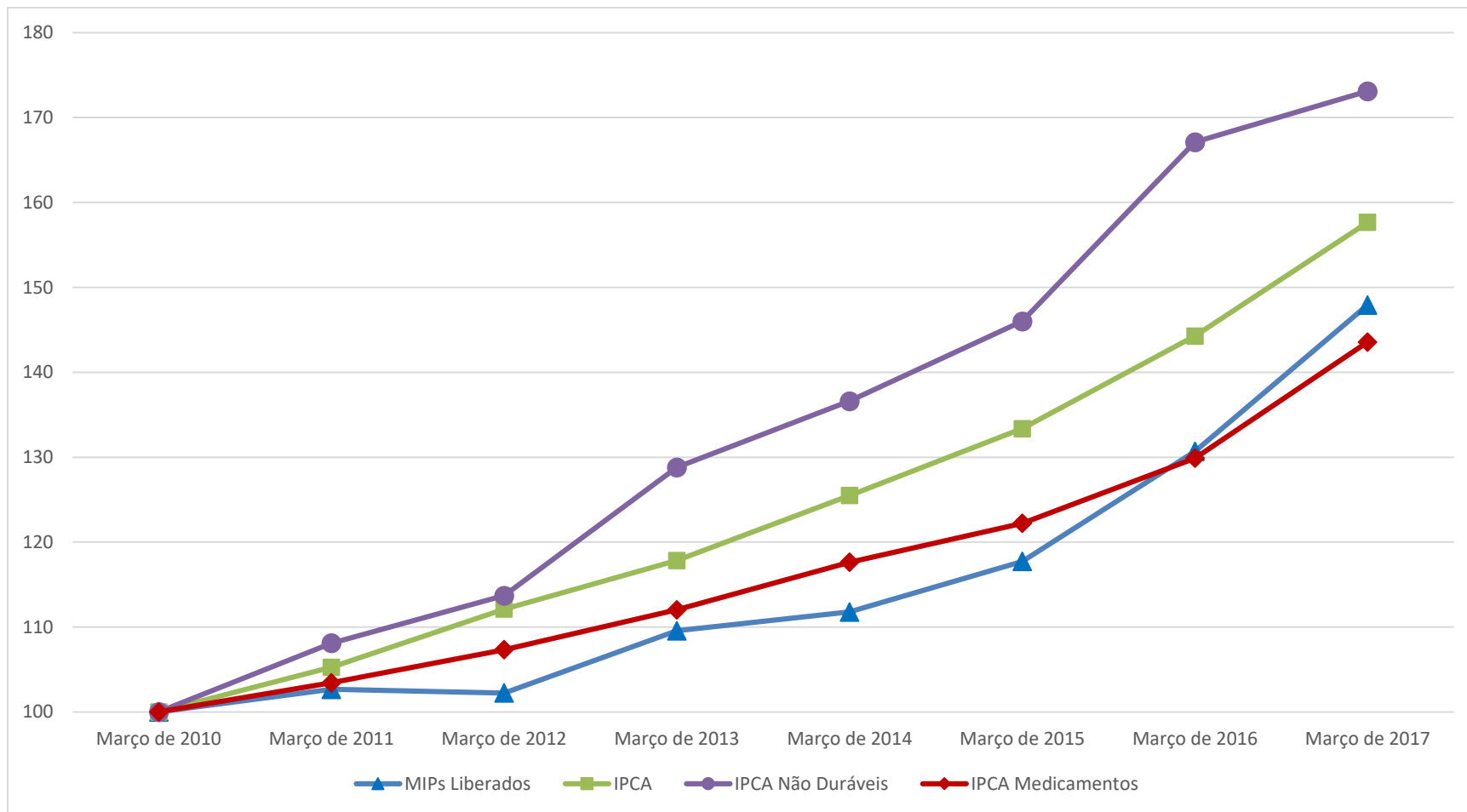
- As condições de entrada são favoráveis à entrada de novos competidores:
  - As tecnologias envolvidas na formulação e fabricação são de baixa complexidade e bem difundidas.
  - Ampla disponibilidade de matérias-primas no mercado nacional e internacional.
  - Fabricação por lotes, em linhas de produção multiproduto e flexíveis: entrantes já instalados no setor farmacêutico podem se utilizar dos ativos produtivos já existentes.
  - As empresas já estabelecidas não controlam os canais de distribuição.
  - É possível competir via preço, sem gastos elevados em propaganda & marketing.
- Consumo sem prescrição: o próprio consumidor escolhe o produto e realiza a substituição por alternativas que pareçam mais atrativas.
- Sucesso da política brasileira de genéricos: diversos estudos mostram que os mercados de produtos não patenteados se tornam mais competitivos nos últimos anos.

# Síntese da Avaliação das Condições Concorrenciais

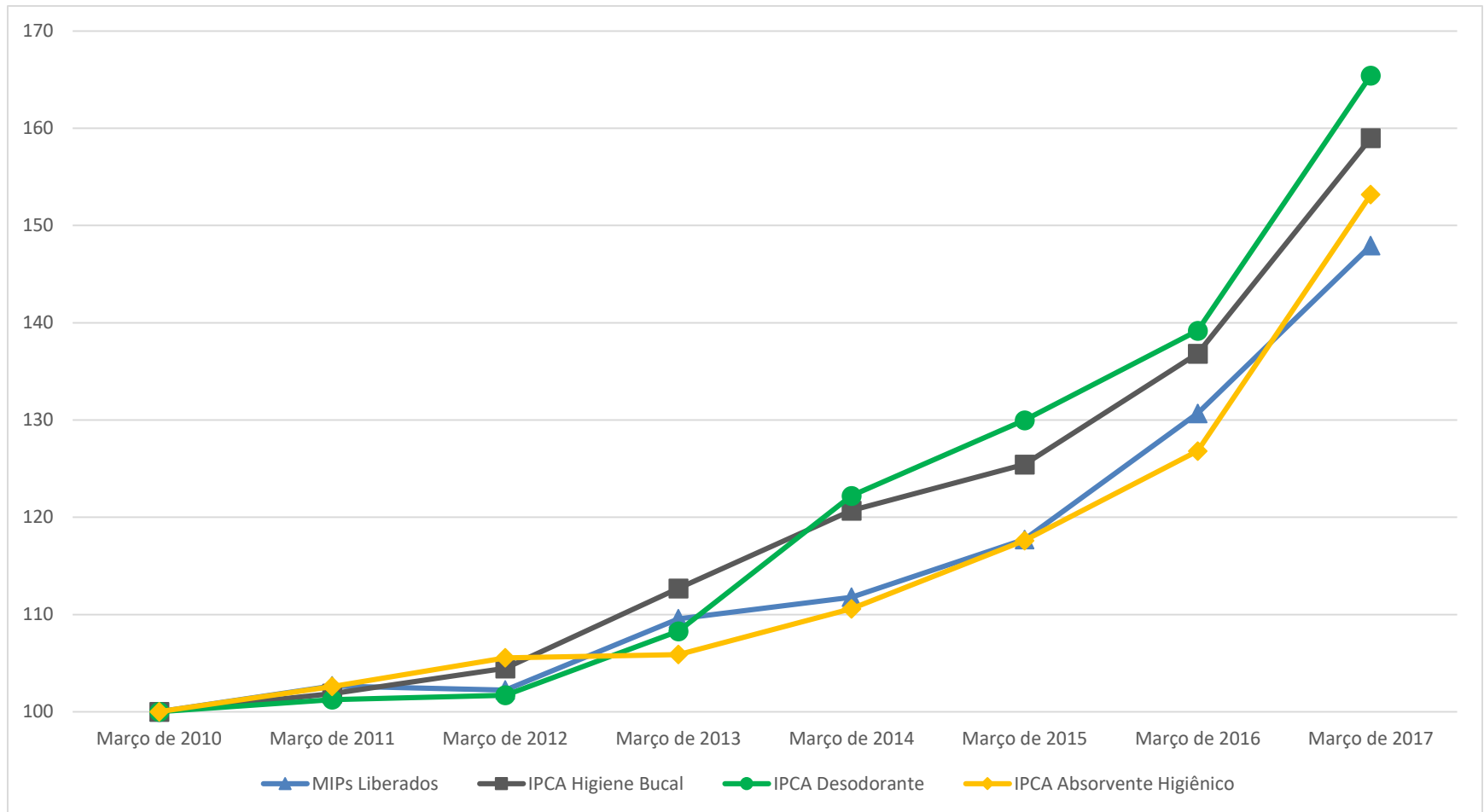
| Possíveis Justificativas para o Controle de Preços  | Características dos Mercados de MIPs   |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Patentes e tecnologias complexas criam posições monopolistas.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de produtos patenteados.</li> <li>A formulação e fabricação dos produtos não exigem tecnologias sofisticadas.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Barreiras à entrada elevadas: a concorrência potencial não é capaz de limitar o exercício de poder de mercado.</li> </ul>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Reduzidas barreiras à entrada: aumentos de preços podem atrair novos competidores.</li> </ul>                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Mercados com elevada concentração das vendas.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Índices de concentração são baixos ou moderados.</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Em muitos casos, a disponibilidade de alternativas terapêuticas é limitada e os produtos não possuem bons substitutos.</li> </ul>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampla variedade de alternativas terapêuticas, elevada substitutibilidade entre produtos.</li> </ul>                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Limitada possibilidade de substituição entre produtos, restringindo a competição via preços.</li> </ul>                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampla possibilidade de substituição entre produtos, abrindo espaço para maior competição via preços.</li> </ul>                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Produtos de elevado valor unitário e/ou de uso contínuo – necessidade de garantir o acesso da população aos medicamentos.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Produtos de baixo valor unitário, geralmente para uso esporádico.</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>A decisão quanto ao uso do medicamento é tomada pelo médico, não pelo consumidor do medicamento.</li> </ul>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Produtos para a automedicação – quem toma a decisão quanto ao uso é quem realiza o dispêndio na compra do medicamento.</li> </ul> |



## Evolução dos Preços dos MIPs Liberados: Comparação com o IPCA, IPCA Não-Duráveis e IPCA Medicamentos



# Evolução dos Preços dos MIPs Liberados: Comparação com os IPCAs de Produtos Comercializados em Farmácias



# Experiência Internacional

- Mesmo países que tradicionalmente regulam preços de medicamentos (Europa) tem optado por liberar os preços de MIPs não reembosáveis.

## Controle de Preços de MIPs Não Reembolsáveis na Europa (2013)

| Não   | Sim  |
|---|--|
| <b><u>22 Países:</u> Alemanha, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Federação Russa, França, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Noruega, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Eslovaca, República Tcheca, Romênia, Suécia, Suíça.</b> | <b><u>7 Países:</u> Áustria, Bélgica, Finlândia, Grécia, Lituânia, Turquia, Ucrânia.</b> |

# Custos da Regulação

- Custos burocráticos e gerenciais. Recursos públicos alocados na gestão da regulação podem ser utilizados em tarefas que gerem maiores retornos para a sociedade.
- Distorções geradas pela regulação assimétrica: empresa de menor porte (pequeno portfolio de produtos) são mais vulneráveis aos riscos regulatórios de compressão de margens.
- Distorções na geração de incentivos pro-competitivos: a entrada de novos competidores pode ser desestimulada em mercado de preços controlados.
- Possibilidade de que os preços fixados pela regulação favoreçam a colusão tácita.

**Obrigado!**